



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 09 de junho de 2021 • Ano V • Edição Nº 690

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (Nº 223/2021)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 223/2021)**



**DECRETO Nº 223 DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

“Dá nova redação ao tópico referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constante do Anexo Único do Decreto nº 096, de 30 de dezembro de 2020, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**CONSIDERANDO** o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 016, de 19 de março de 2020, que instituiu no âmbito do Município de Governador Mangabeira medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal número 018 de 24 de março de 2020, que dispõe “situação de emergência temporária e regulamenta as medidas necessárias a garantia da prevenção e controle do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Governador Mangabeira,

**CONSIDERANDO**, a clara perda de capacidade econômico-financeira da sociedade, diante do abalo econômico causado pelo COVID-19, bem como, invocando a Dignidade da Pessoa Humana e o Melhor Interesse Público.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** O tópico relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constante do Anexo Único do Decreto nº 096, de 30 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



<b>IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO</b> COTA ÚNICA 1ª PARCELA 2ª PARCELA 3ª PARCELA 4ª PARCELA Nenhuma parcela poderá ter o valor inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).	<b>06/08/2021 – com 20% de desconto.</b> 06/08/2021 06/09/2021 06/10/2021 08/11/2021
---	--

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JUNHO DE 2021.**

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)